

A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO NOTICIÁRIO PARAIBANO: DESAFIOS PARA UMA COMUNICAÇÃO ÉTICA E NÃO SEXISTA¹

Wendia Oliveira de ANDRADE²; Kaliandra de Oliveira ANDRADE³; Felipe Arthur Cordeiro ALVES⁴

¹ GT 8 - Estudos Críticos sobre identidade, gênero e raça

² Universidade Federal do Pará, wendia@ufpa.br.

³ Secretaria de Estado das Mulheres e da Diversidade Humana, kaliandraoliveira77@gmail.com.

⁴ Instituto Federal da Paraíba, felipecordeiro41@hotmail.com.

RESUMO

No cenário midiático paraibano, a disseminação de informações em veículos de comunicação é um elemento do cotidiano. Entretanto, observa-se uma disparidade na qualidade dessa divulgação, que transita entre o sensacionalismo e abordagens pretensamente parciais. Em ambos os espectros, identifica-se a urgência do direcionamento ético e não sexista, especialmente no que tange à publicização de dados e relatos sobre a violência contra a mulher.

Andrade (2022) define violência contra a mulher como uma expressão da violência de gênero, que é toda ação ou omissão que cause dano psicológico, físico, moral, patrimonial, sexual e até à morte, em âmbito público ou privado. O ápice dessa progressão violenta é o feminicídio, crime que ganha notoriedade nas mídias televisivas e digitais, além das redes sociais, vinculadas ou não aos canais oficiais de notícias.

Não é rara a divulgação de notícias sobre feminicídio que exponham de maneira negativa as vítimas, culpabilizando as pelas violências sofridas e “justificando” o crime por suas vestes, ausência de denúncia, terminar ou não o relacionamento, perdoar várias vezes o autor das violências, entre outros. Tais narrativas ignoram a complexidade do ciclo da violência, que Andrade (2022) descreve em três fases: a tensão (violências psicológicas); a explosão (agressões físicas intensas); e a lua de mel (pedidos de perdão e promessas de mudança). A incompreensão dessas fases pela mídia reforça estigmas e silencia a gravidade do risco, que se eleva drasticamente quando há filhos envolvidos, utilizados muitas vezes como instrumentos de coerção. Souza e Bastos (2024, p. 126) reforçam o contexto quando asseveram “As mulheres, enquanto grupo social, ou são relegadas às “editoriais de mulher”, ou são representadas como vítimas no noticiário ‘universal’”.

Assim, a pesquisa tem como objetivo geral analisar as principais notícias veiculadas no noticiário paraibano no ano de 2025, tomando como marco temporal a publicação do Guia de Enfrentamento da Violência contra as Mulheres (2024). Especificamente, tem-se de descrever a construção das chamadas jornalísticas; identificar termos sexistas e verificar se houve mudanças estruturais na cobertura local. Metodologicamente, a pesquisa apresentar-se-á como qualitativa, com níveis dissertativo-explicativo, a tipologia entende-se como pesquisa documental, tendo as notícias veiculadas análogas aos documentos, como técnica o uso da análise de conteúdo semântica (BARDIN, 2011).

No Guia de Enfrentamento (PARAÍBA, 2024) apresenta-se um recorte de algumas falas veiculadas para toda a Paraíba, em horários de grande audiência: “É negócio de satanás mesmo, né? Porque a mulher apanha, apanha e depois perdoa o marido” - TV Correio - Correio Verdade, 25 de setembro de 2020”. A análise dessas falas em horários de grande audiência na Paraíba revela o descompasso ético, vão de encontro ao que assinala a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) em seu artigo 8º que aduz: “Respeito nos meios de comunicação social aos valores éticos, não sexistas e prol da equidade de gênero [...]” (BRASIL, 2006).

Entende-se que o sexismo e a misoginia são combustíveis letais, portanto, uma comunicação pautada na ética de gênero é preciso para romper com o engodo: “em briga de marido e mulher, ninguém mete a colher”.

REFERÊNCIAS

- ANDRADE, Kaliandra de Oliveira. **A Lei Maria da Penha e o regime de informação das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres na Paraíba**. 2022. 359 f. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) — Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2022.
- BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. São Paulo; Portugal: Edições 70; LDA, 2011.
- BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 8 ago. 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em: 27 jan. 2026.
- CRONEMBERGER, Lídia de Moura Silva; ANDRADE, Kaliandra de Oliveira. Guerra do mundo contra as mulheres e o feminicídio com ápice. *In*: SANTOS, Herry Charriery da Costa. **Gênero em Perspectivas: desafios contemporâneos e interdisciplinaridades**. Curitiba: Editora CRV, 2020. p. 131-150.
- SOUZA, Rafaela Martins; BASTOS, Manoel Dourado. Patriarcado de mídia como síntese categorial para os estudos feministas de mídia. **Revista Mediação**, [s. l.], v. 26, n. 37, p.124-134, jul./dez. 2024. Disponível em: <https://revista.fumec.br/index.php/mediacao/article/view/10278>. Acesso em: 17 abr. 2026.
- PARAÍBA. Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade. **Guia de Enfrentamento da Violência contra as Mulheres**: diretrizes para uma cobertura jornalística responsável. Humana. João Pessoa: Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade, 2024. Disponível em: <https://intervozes.org.br/wp-content/uploads/2024/11/Guia-Jornalismo-Mulheres-web.pdf>. Acesso em: 27 jan. 2026.